

NOTA TÉCNICA Nº 03 / 2025 – SMS/SP Assunto: Ampliação da faixa etária para rastreamento mamográfico no SUS: inclusão de pessoas a partir dos 40 anos

Data: 14 de outubro de 2025

1. FINALIDADE

Esta Nota Técnica tem como objetivo orientar os serviços da rede municipal de saúde de São Paulo sobre a ampliação do acesso à mamografia no Sistema Único de Saúde (SUS) para mulheres assintomáticas a partir dos 40 anos, conforme nova diretriz do Ministério da Saúde (setembro/2025) e recomendação da Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM).

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é o tipo mais incidente e a principal causa de morte por neoplasias malignas entre mulheres no Brasil. A presente diretriz se fundamenta em evidências científicas e recomendações atualizadas que visam aprimorar o rastreamento mamográfico e promover o diagnóstico precoce.

Estudos apontam que aproximadamente 23% dos casos de câncer de mama ocorrem entre mulheres de 40 a 49 anos, faixa etária que historicamente enfrentou barreiras de acesso ao exame mamográfico no SUS.

A SBM e o Ministério da Saúde passaram a recomendar o rastreamento individualizado para mulheres a partir dos 40 anos, mediante avaliação conjunta entre usuária e profissional de saúde, com orientação sobre benefícios, limitações e possíveis riscos.

3. DIRETRIZES PARA A REDE MUNICIPAL

A partir da publicação desta Nota Técnica, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para os serviços da rede municipal:

3.1 Rastreamento populacional

- Pessoas a partir dos 40 anos com periodicidade anual até os 75 anos.

3.2 Rastreamento individualizado

- Pessoas com casos de câncer de mama e/ou ovário em familiar de 1º grau (pai, mãe, irmã, irmão, filho, filha) deverão realizar a mamografia antes dos

40 anos, conforme orientação de profissional habilitado (mastologista, radiologista e/ou ginecologista)

- Em casos de alteração queixas ou alterações clínicas, em qualquer idade, a pessoa poderá fazer o exame de mamografia de acordo com orientação do médico assistente.
- Após os 75 anos, se estiver gozando de boa saúde, a pessoa pode continuar a realizar a mamografia anualmente a partir da decisão conjunta com médico assistente.

3.3 Indicação clínica

- A mamografia deve ser solicitada em qualquer idade para pessoas com sinais ou sintomas suspeitos, ou com histórico familiar relevante para câncer de mama.

As unidades de saúde deverão atualizar seus fluxos assistenciais, garantir o registro da decisão clínica em prontuário eletrônico e assegurar o encaminhamento conforme protocolos vigentes.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da faixa etária para o rastreamento do câncer de mama alinha o município de São Paulo às melhores práticas nacionais e internacionais, promovendo diagnóstico precoce, equidade no acesso e fortalecimento da atenção integral à saúde da mulher.

Esta diretriz contribui para a qualificação do cuidado, respeitando a autonomia da usuária e impactando positivamente os indicadores de saúde pública relacionados à mortalidade por câncer de mama.